



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação de competência de Advogado na emissão de parecer jurídico nas contratações do CODEVALE.

O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 22, caput, V do Estatuto do CODEVALE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado para Advogado do CODEVALE, RODOLFO CAIO CARREGARO BASILIO, de CPF: 015.973-471-16 e OAB/MS nº 18.395 a competência para emitir parecer nas contratações do Codevale conforme contrato de nº 10/2022 com a empresa BASILIO & BASILIO de CNPJ: 18.007.000/0001-89.

Art. 2º Esta Resolução produz seus efeitos a partir de 08/07/2022.

Anaurilândia - MS, 28 de Fevereiro de 2023



Lucio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Prudente de Morais, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1637

e-mail saúde.codevale@gmail.com / adm.codevale@gmail.com